

LEI Nº 230/96, DE 17 DE OUTUBRO DE 1996.

Autor: O Prefeito Municipal.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes legais APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, na forma prevista no Inciso II do Art. 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R\$ 8.450.000,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) para atender ao Programa de Trabalho nº 13754281-1019 e Elemento de Despesa 4110 Fonte MS/FNS (encargos com obras e Instalações do Hospital Municipal de Queimados).

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito adicional especial advirão, em sua totalidade, do Governo Federal, nos termos do convênio celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Queimados, que tem por objeto a Construção do Hospital Municipal de Queimados, visando fortalecer a capacidade técnico-operacional para atender aos serviços de Saúde do Município, e sua integração ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º - O Ministério transferirá os recursos em favor da Prefeitura, em conta específica vinculada ao Convênio, no Banco do Brasil S/A, onde serão movimentados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE CÉSAR PEREIRA DA CUNHA
- Prefeito Municipal -